

## ***LABELLING APPROACH E O CASO THE CENTRAL PARK FIVE***

*Paulo Sergio Costa Ribeiro Junior*<sup>1</sup>

*Thiago Leite Sousa Martins*<sup>2</sup>

*Orientador: Marco Aurélio de Jesus Pio*<sup>3</sup>

### **4 GT – VIOLÊNCIA E A SELETIVIDADE PENAL.**

**PALAVRAS-CHAVE:** Etiquetamento Social; Estigmatização; *The Central Park Five*; Condenação.

### **1 INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem o condão de analisar a *Labelling Approach Theory*, também conhecida como Teoria do Etiquetamento Social e sua influência nas relações interpessoais da sociedade, onde cidadãos são tidos como criminosos não pelo cometimento efetivo de crimes, mas sim por conta de características físicas e econômicas. O estudo tem a finalidade de demonstrar que a teoria estudada não é baseada em uma utopia, mas sim em casos reais acontecidos no Brasil e no mundo. Um exemplo desta ocorrência é o *The Central Park Five*, caso que teve notoriedade mundial ao condenar cinco jovens negros e pobres pelo considerado crime do século em um processo cheio de falhas e contraversões, sendo posteriormente reconhecida sua inocência e arbitrada indenização no montante de quarenta e um milhões de dólares.

### **2 PROBLEMA DE PESQUISA**

*Labelling Approach Theory*, também conhecida como Teoria do Etiquetamento Social é considerada pela Criminologia Crítica como um novo modelo para as ciências criminais que vem analisar o homem tido como criminoso não só pela ocorrência de crime, mas sim por seu comportamento, classe social, raça.

---

<sup>1</sup> Graduado em Direito pelo Centro Universitário Estácio São Luís (2019), Pós-Graduando em Direito Penal e Direito Processual Penal pelo Centro Universitário Estácio São Luís; Advogado Criminalista associado ao Escritório Dr. Erivelton Lago; Assistente Jurídico do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – MA.

<sup>2</sup> Graduado em Direito pelo Centro Universitário Estácio São Luís (2019), Pós-Graduando em Direito Penal e Direito Processual Penal pelo Centro Universitário Estácio São Luís; Advogado.

<sup>3</sup> Professor na Graduação e Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Estácio São Luís; Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Estácio São Luís. E-mail: maximusimperatore@yahoo.com.br

Uma ocorrência nítida desta teoria é o caso dos Cinco do *Central Park* em que se retrata de forma fiel e real a estigmatização sofrida por cinco jovens negros acusados de praticar "o crime do século" (DARGIS, 2012), baseando-se em características pessoais impostas pela sociedade, conseqüentemente sustentadas e aplicadas pelos órgãos públicos e que não necessariamente retratam a realidade dos fatos. Logo, o problema desta pesquisa se apresenta em: como a teoria do *Labelling Approach* se aplica no caso *The Central Park Five*?

### **3 OBJETIVOS**

Esta pesquisa busca analisar o processo de criminalização decorrente da teoria do *Labelling Approach*, ao passo que a sociedade estigmatiza indivíduos com base em preceitos sociais baseados em raça e condição social criados e sustentados pela própria sociedade.

Tal objetivo se pauta em trazer um parâmetro de efetivos erros judiciais que aconteceram e continuam acontecendo pautando-se não no efetivo cometimento de crimes pelo estigmatizado, mas sim por condenações baseadas em preconceitos e estigmas sociais sustentados muitas vezes criados na base da investigação policial e que são sustentados até o judiciário.

Busca-se entender que esta teoria se pauta em premissas sociais impostas e sustentadas em mecanismos institucionais de controle social. Tais mecanismos tratam de rotular e impor adjetivos pejorativos, modelando a imagem do indivíduo como delinquente a fim de subestimá-lo socialmente.

### **4 MÉTODOS**

O presente estudo consiste em um método dialético de pesquisa, utilizado de forma qualitativa e aplicada por meio de pesquisas bibliográficas e documentais pertinentes ao tema inicialmente proposto disponíveis na rede internacional de computadores.

O estudo bibliográfico e documental se baseou em analisar o efetivo acontecimento da teoria do *Labelling Approach* no Brasil e no mundo, de forma mais específica em face do *The Central Park Five*.

Com base nos apontamentos iniciais procedeu-se uma análise teórica e fática de casos reais acontecidos no Brasil e no mundo, de forma mais detida o caso *The Central Park Five*, onde a teoria do etiquetamento social aliada ao preconceito entranhado na sociedade são as únicas justificativas encontradas a justificar tamanhos absurdos praticados pelo Estado em punir negros e pobres inocentes, mesmo que sem provas.

## 5 RESULTADOS ALCANÇADOS

Com base nos estudos realizados foi possível entender como a teoria do *Labelling Approach* está viva na sociedade e costumeiramente é aplicada como regra na atuação estatal de controle social onde a própria sociedade cria e estigmatiza seus criminosos, imputando-lhes características que acreditam serem determinantes para distinguir quem é e quem não é criminoso.

O processo de criminalização praticado em sociedade é vivido e noticiado de forma constante com diversos casos de prisões e abordagens truculentas praticadas pelos órgãos de fiscalização estatal, demonstrando de forma contundente que “*a criminalidade é uma etiqueta*, a qual é aplicada pela polícia, pelo ministério público e pelo tribunal penal, pelas instâncias formais de controle social” (HASSEMER, 2005, p. 101, grifo do autor).

Entender por delinquente alguém que se quer, efetivamente, praticou algum ilícito, tão somente por características físicas é uma atitude que beira a barbárie. Fatos como este colaboram para que a ideia de Marx e Engels (2000).

O caso “*The Central Park Five*” é somente um dos casos que expõe de forma clara como a teoria do etiquetamento social se encontra viva e em execução na sociedade de forma geral. Baseada em estigmas de cor de pele e classe social herança de uma sociedade extremamente preconceituosa e racista que ainda perpetua atualmente, em que se acredita que a cor de pele e a condição social são fatores determinantes para a criminalização do indivíduo.

Em uma comparação ao teor da teoria do etiquetamento social e o caso dos cinco do *Central Park* se denota que o processo de criminalização desenvolvido pelo estudo do *Labelling Approach* é visível no meio social.

Desta forma, considera-se que a Teoria do Etiquetamento Social existe e é praticada em sociedade, contudo, apesar de praticada, não deixa de ser errônea em imputar a outrem a desonra de criminoso, sem que antes se tenham fundamentos reais para isso.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Talissa. **Labelling Approach: Estimas Na Seletividade Penal**. Jusbrasil, [S. l.], p. 01-02, 1 abr. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/81104/labelling-approach-estimas-na-seletividade-penal>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Girino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 29 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/40, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal Brasileiro. [S. l.], 7 dez. 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm). Acesso em: 27 jul. 2020.

DARGIS, Manohla. Filmmakers Still Seek Lessons From a Case That Rocked a City. **The New York Times**, [S. l.], p. 01-02, 21 nov. 2012. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2012/11/22/movies/the-documentary-the-central-park-five.html>. Acesso em: 2 ago. 2020.

EDITORS, History.com. **The Central Park Five**, A&E Television Networks, 14 maio 2019. Disponível em: <https://www.history.com/topics/1980s/central-park-five>. Acesso em: 29 jul. 2020.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. [Constituição (1787)]. **Constituição dos Estados Unidos da América**. Philadelphia: [s. n.], 1787. Disponível em: <http://www.braziliantranslated.com/euacon01.html>. Acesso em: 29 jul. 2020.

HASSEMER, Winfried. **Introdução aos fundamentos do Direito Penal**. Tradução de Pablo Rodrigo Aflen da Silva. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2005.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Coleção a obra-prima de cada autor. Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2000.

SELL, Sandro César. A etiqueta do crime: **Jus Navigandi**, Teresina, ano 12, n. 1507, 17 ago. 2007. Disponível em <<http://Jus.com.br/artigos/10290>> Acesso em: 27 jul de 2020.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 5ª ed. Rev. e Atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

TALON, Evinis. **Criminalização**, [S. l.], 1 jan. 2019. Disponível em: <https://evinistalon.com/criminalizacao-2/#:~:text=Ap%C3%B3s%20o%20criminaliza%C3%A7%C3%A3o%20secund%C3%A1ria%20ocorre%20a%20chamada%20criminaliza%C3%A7%C3%A3o,sua%20pena%20privativa%20de%20liberdade%20no%20sistema%20prisional>. Acesso em: 27 jul. 2020.